



**FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS**

ARTE VIVA

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

02CPABS24

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
“MOSAICOS DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL
NO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS”**



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais

1. Identificação e objeto do concurso	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Fundamentação da escolha do procedimento	3
5. Modo de apresentação e de entrega das propostas	3
6. Prazo para apresentação das propostas.....	3
7. Concorrentes	3
8. Forma da proposta	4
9. Documentos que constituem a proposta	4
10. Critério de adjudicação.....	4
11. Prazo para manutenção de propostas.....	4
12. Documentos de habilitação.....	4
13. Negociação	5
14. Caução	5
15. Fornecimento de exemplares do processo	5
16. Contagem de prazos.....	5
17. Proteção de Dados	5
18. Legislação aplicável	6



1. Identificação e objeto do concurso

O presente concurso denominado “Aquisição de serviços para execução do projeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MOSAICOS DE PARCELAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS”, participado pelo PDR2020 no âmbito da Operação 8.1.3 / 2023 PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES ABIÓTICOS.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Figueiró dos Vinhos, pessoa coletiva n.º 506 546 381 sita na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, com o n.º de telefone (00351) 236 559 550, com Endereço eletrónico: contratospublicos@cm-figueirodosvinhos.pt,

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99 de 8 de junho.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Modo de apresentação e de entrega das propostas

Os documentos que constituem a proposta, incluindo os previstos no ponto 9 do presente programa de procedimento, são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, através de meio de transmissão eletrónica de dados, devendo ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Prazo para apresentação das propostas

Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º do CCP, em que este prazo pode ser prorrogado, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em **21 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, via plataforma eletrónica.

7. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

8. Forma da proposta

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9. Documentos que constituem a proposta

10.1. Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do mesmo Código e constante deste Programa, conforme anexo 1;
- b) Certidão permanente ou documento que disponha de informação equivalente;
- c) Descrição dos serviços a realizar;
- d) Mapa de quantidades, devidamente preenchido.

10.2. Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

10.3. A declaração referida na alínea a) deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10.4. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe.

10. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, tendo em conta o preço.

11. Prazo para manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Documentos de habilitação

12.1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o Anexo II ao Programa de Concurso;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º.

12.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da data de receção da notificação de adjudicação, sob pena, por facto que seja imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

12.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13.Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

14.Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

15.Fornecimento de exemplares do processo

A disponibilização das peças do procedimento será realizada mediante prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante www.acingov.pt, a título gratuito desde a data da publicação no Diário da República até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

16.Contagem de prazos

16.1. À contagem de prazos na fase de formação do contrato é aplicável o disposto no artigo 470º do CCP.

16.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

16.3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1º dia útil seguinte.

17.Proteção de Dados

Caso a execução do contrato implique o acesso a dados pessoais, o cocontratante deverá dar cumprimento às medidas técnicas e organizativas adequadas ao tratamento de dados pessoais cumprindo o disposto no regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho de 27 de abril de 2016.



18. Legislação aplicável

- a) Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.
- b) Os casos de falsificação de documentos são passíveis de procedimento criminal nos termos legais e o concorrente será excluído do concurso ou, se a concessão já lhe tiver sido adjudicada, a adjudicação caducará.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

ANEXO 1

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas linhas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 2

Minuta de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º